**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2014**

**CONTRATANTE:** Município de São João da Urtiga, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Administrativa na Av. Professor Zeferino, 991, inscrita no CNPJ sob o nº. 90.483.082/0001-65, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor Ederildo Paparico Bacchi, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 587.287.400-68, residente e domiciliado neste Município.

**CONTRATADO (A):** A. GUERRA & CIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RS 343 s/n, Seção Santuário, no município de SANANDUVA-RS.

As partes identificadas, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e no Processo Licitatório Carta-Convite nº. 001/2014, e na proposta apresentada pela CONTRATADA, celebram o presente contrato nos termos das cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: A pavimentação, na forma de empreitada global, para a execução (imprimação de 980) m² de revestimento com Tratamento Superficial Duplo e Capa Selante (TSD), do projeto de pavimentação elaborado para as vias públicas na Rua Sananduva entre a Av. Professor Zeferino e Rua Valdomiro Gusso, em conformidade com as especificações constantes no projeto básico, especificações técnicas, orçamento e cronograma, em anexo, as quais fazem parte do Edital 001/2014 como se nele estivessem transcritos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

O preço a ser pago pelo objeto do presente contrato será de R$ 68.100,00 (sessenta e oito mil com cem reais), a ser pago após o Recebimento Definitivo da Obra, conforme Boletim de Medição.

**CLÁUSULA TERCEIRA- PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA:**

A obra contratada será executada no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E APROVAÇÃO DA OBRA**

A execução do objeto do presente instrumento será fiscalizada pelo Senhor Secretário Municipal de Obras e Cidades e pelo Engenheiro Civil contratado pelo Município, os quais terão poderes para fiscalizar, solicitar melhorias ou sugerir alterações que se fizerem necessários; bem como, para aprovar ou não os trabalhos realizados, através de laudo circunstanciado.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

01 – Secretaria Municipal da Cidade

1061 – Pavimentação de Ruas

449051000000 – Obras e instalações

**CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**1. DOS DIREITOS**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazos convencionados.

**2.DAS OBRIGAÇÕES**

**Constituem obrigações do MUNICÍPIO:**

a) efetuar o pagamento;

b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à execução do contrato.

**Constituem obrigações da CONTRATADA:**

a) prestar os serviços da forma ajustada, dentro dos padrões mínimos de qualidade técnica;

b) apresentar durante a execução do contratado, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor.

c) O objeto do presente contrato tem garantia de 05(cinco) anos, quanto a vícios ocultos ou defeito da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso, inclusive com o integral recolhimento do imposto sobre mão-de-obra, devidos ao Instituto Nacional do Seguro Social-INSS.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93;

b)amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; e

c) judicialmente, nos termos da legislação.

**CLÁUSULA NONA – DAS DISPOISÇÕES GERAIS**

Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por ser a expressão da verdade, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São João da Urtiga/RS, em 20 de janeiro 2014.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

C/Contratante P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_